



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 007/87, de 23 de junho de 1987.

Concede aumento aos Funcionários, Inativos, Pensionistas, Servidores e Professores Municipais, Altera os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão. Dá outras Providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos e salários aplicável também aos Aposentados e Pensionistas no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre os valores que vigoravam em 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - São alterados os valores dos Padrões, das Assessorias Municipais, das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão, que passam a ser os seguintes:

PADROES:

PADRAO 1 - 4.820,00
PADRAO 2 - 5.300,00
PADRAO 3 - 5.770,00
PADRAO 4 - 6.280,00
PADRAO 5 - 6.740,00
PADRAO 6 - 7.220,00
PADRAO 7 - 7.700,00
PADRAO 8 - 8.160,00

AM - ASSESSORIAS MUNICIPAIS:

AM 1 - 14.170,00
AM 2 - 8.990,00
AM 3 - 6.560,00
AM 4 - 3.970,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

FG - FUNÇÕES GRATIFICADAS:

FG 1 - 2.080,00

FG 2 - 2.940,00

CC - CARGOS EM COMISSÃO:

CC 1 - 3.340,00

CC 2 - 4.320,00

CC 3 - 6.740,00

Art. 3º - São fixados os valores dos vencimen-
tos Básicos Mensal dos Professores Municipais que passam a ser os
seguintes:

PROFESSOR NÍVEL 1 - 2.955,60

PROFESSOR NÍVEL 2 - 3.251,16

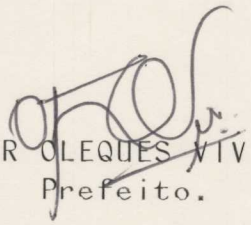
PROFESSOR NÍVEL 3 - 3.546,72

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Cor-
rerão a conta das rubricas orçamentárias próprias.

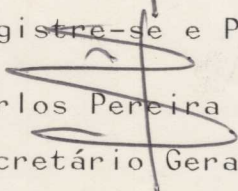
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir
da data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a contar de
01 de junho de 1987.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, 23 de junho de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.